



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRASAvenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005**LEI Nº 2 6 6 4****(22 DE OUTUBRO DE 1996)**

**Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITO COM EMPRESA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder parcelamento de débito, em 4 (quatro) vezes, com a EMBRATEL, débito esse referente ao circuito de dados que interligava a localidade de São Paulo até a localidade de Caieiras, conforme cópia do ofício da mencionada Empresa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei..

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Outubro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.